

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2026/CP.
PROCESSO Nº 132473/2026.

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC** – Departamento Regional de Rondônia, CNPJ nº 03.581.871/0001-34, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, Resolução n.º 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas do DR/RO e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO;

1.2 A Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, constituída pela Portaria nº. 0050/2024, receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (E-01) e HABILITAÇÃO (E-02)**, sito na Rua Tabajara, 539 – **1º Andar/Sala Licitação** – Bairro: Panair – Porto Velho/RO – **CEP 76.801-348**, até às **09hs do dia 26 de agosto de 2026**;

1.2.1 **Abertura dos Envelopes Contendo as Propostas de Preços:** A partir das **09hs do dia 26 de agosto de 2026**;

1.2.2 **Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às **09h15 do dia 26 de agosto de 2026**;

1.2.2.1 O início da disputa de preços, *poderá ser suspensa* para análise das propostas comerciais.

1.3 O SENAC/RO não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, até a data e horário de abertura da presente licitação;

1.4 DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada no portal do SENAC/RO http://site.ro.senac.br/?page_id=725. A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, a partir das 10h20, do dia **19/08/2026, no 1º Andar/Sala de Licitação**, localizado na Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP: 76.801-348 – TEL: (69) 2181- 6973.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento de eventos institucionais internos e externos promovidos pelo SENAC/RO, de forma parcelada e sob demanda, compreendendo o fornecimento de infraestrutura completa, suporte logístico, mobiliário, equipamentos, materiais, comunicação visual, serviços de alimentação, recursos humanos especializados, apoio operacional e demais soluções necessárias à realização integral dos eventos, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital;

2.1.1. O Termo de Referência do objeto do presente edital, pode ser visualizado, pelo link: https://senacro.sharepoint.com/:f/g/LgDcA625BKBBSaQIVU7_O_EWAWU6Y05pDWyMcv_stBtYvQo?e=A5bmb8

2.2 Os quantitativos constantes no **ANEXO I** apresentam-se como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a sua capacidade técnico-operacional para a execução dos serviços, de acordo com as necessidades do SENAC/RO;

2.3 A licitante deverá ser especializada no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, observada a legislação vigente;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

2.4 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.4.1 Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, observadas as condições, prazos, locais de execução, procedimentos de recebimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 0019/2026 (Anexo I, do Edital).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2 - O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

3.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Esteja em processo de dissolução ou falência;
- b) Pessoa física ou jurídica que esteja suspensa de licitar com o SENAC;
- c) Dirigentes ou empregados do SENAC;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; e
- f) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

3.4 Também serão impedidas de participar desta licitação, empresas que, vencedoras em licitação anterior, estejam em atraso com o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda aquelas que, contratadas nos últimos **12 (doze)** meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato ou documento equivalente, independentemente da modalidade de aquisição/contratação, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo **SENAC/RO**;

3.5 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa e nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **SENAC/RO**, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

3.6 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo o critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

3.7 No caso de sócios, diretores ou dirigentes, essa condição deverá ser comprovada através de cópia do contrato social ou estatuto, acompanhada, sempre que necessário, por ata de eleição, e documento de identidade. Quanto aos procuradores, esses deverão estar de posse da respectiva procuração, bem como do documento de identidade e cópia do contrato social, a fim de comprovar ter o outorgante poderes para outorgá-la.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ENVELOPES 01 e 02)

4.1 As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 01) e HABILITAÇÃO (Envelope 02)**, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

SENAC/RO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026/CP

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

SENAC/RO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026/CP

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2 A documentação necessária à habilitação **deverá** ser apresentada dentro de seus prazos de validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou emitidos via Internet, caso em que a veracidade delas será verificada pela Comissão Permanente de Licitações do **SENAC/RO**.

4.3 Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emissores, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

4.4 A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante as sessões de abertura de envelope de proposta e de habilitação ou vice-versa.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

5.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para fins de habilitação técnica, os licitantes deverão observar e comprovar o atendimento de todos os requisitos previstos no item 6 – Qualificação Técnica, do Termo de Referência nº 0019/2026, Anexo I deste Edital, mediante a apresentação da documentação nele exigida, ficando dispensada a repetição das referidas exigências neste instrumento convocatório.

5.1.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Cédula de Identidade.

5.1.3 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o qual poderá ser obtido no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

- b) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br.
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br.
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

5.1.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

5.1.5 Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO II**.
- b) Declaração de que o licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última **folha** datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope lacrado, devidamente identificado, na forma do item 4.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**;

6.1.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da Sessão Pública de Disputa, a Proposta Comercial ajustada, conforme Anexo VI, contendo o percentual final da Taxa de Administração resultante da fase de lances;

6.1.2 A proposta ajustada, com assinatura digital, também poderá ser encaminhada por e-mail (licitacao@ro.senac.br).

6.2 A proposta comercial deverá conter, **obrigatoriamente**:

- a) Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.
- b) Percentual da Taxa de Administração ofertada, expresso em percentual (%) com até 02 (duas) casas decimais, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.
- c) O **prazo de validade da proposta** deverá ser de, no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados da data limite para entrega dos envelopes.

- d) As condições de execução e pagamento observarão o disposto neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I, do Edital).
- e) A proposta comercial deverá ser formulada em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo VI, em língua portuguesa, contendo o percentual da Taxa de Administração ofertada para o objeto desta licitação.
- f) A proposta deverá conter a descrição do objeto licitado, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), sob pena de desclassificação da proposta que apresentar objeto diverso do solicitado.

6.3 A elaboração e apresentação da proposta são de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistir da proposta após sua apresentação, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

6.4 Havendo divergência entre o percentual da Taxa de Administração expresso em algarismos e aquele indicado por extenso, prevalecerá o percentual expresso por extenso;

6.5 A proposta deverá conter a descrição do objeto licitado em conformidade com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência (Anexo I);

6.6 Para apresentação da Proposta Comercial, a licitante deverá observar as informações constantes do Anexo VI, bem como as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.7 Em hipótese alguma caberá à licitante alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de quaisquer condições previstas neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes de sua proposta e da execução do objeto.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 Encerrada a fase de lances, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do envelope nº 02, no qual, contém a documentação de habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

7.1.1 A documentação será disponibilizada para vistas e rubricas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes à sessão.

7.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo.

7.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

7.4 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.

7.5 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVA, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

7.6 Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

7.7 Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omissa em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão;

7.8 A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira;

7.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 Os envelopes nº **01** e **02** poderão ser abertos em sessões públicas distintas, conduzidas pela Comissão Permanente de Licitações com a presença de pelo menos um licitante;

8.2 A Comissão Permanente de Licitações, poderá deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente a documentação de habilitação, habilitando ou inabilitando os proponentes, e só então abrir o envelope de proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s);

8.3. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de Habilitação de algum licitante participante.

8.4 Comissão Permanente de Licitação do SENAC poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à licitante a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar a exatidão e a exequibilidade da Taxa de Administração ofertada;

8.5 Na hipótese do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação.

8.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será classificada em primeiro lugar.

8.7 Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão Permanente de Licitação indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada no sítio eletrônico do Senac/RO, e que poderá encaminhar por e-mail aos participantes. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

8.7.1 A licitante desclassificada ou inabilitada que não estiver presente na sessão de abertura deverá retirar seus envelopes no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de transcorrido esse prazo, ter seus envelopes e conteúdo deles inutilizados;

8.8 Da sessão de abertura será lavrada ata, a serem assinadas por todos os presentes, nas quais serão registradas todas as ocorrências pertinentes ao certame.

8.9 Se a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar for inabilitada, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a primeira que atender às condições de habilitação seja declarada vencedora, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante visando à obtenção de proposta mais vantajosa para o SENAC/RO.

8.10 CREDENCIAMENTO

8.10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

8.10.2 Durante a sessão da abertura, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto a CPL, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

8.10.2.1 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA DE PREÇOS.

8.10.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.10.4 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

8.10.4.1 Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

8.10.4.2 – Procuradores – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado e reconhecimento de firma em cartório das respectivas assinaturas e dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador**.

8.10.4.3 Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.

8.10.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante, na fase de lances da presente Concorrência.

8.10.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

8.10.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo, desde já, cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

8.10.8 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor dela, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela CPL.

9. DO JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E LANCES

9.1 O exame e julgamento das propostas poderá ser procedida pela Comissão Permanente de Licitações, em reunião interna privada, no qual, classificará ou desclassificará a empresa licitante;

9.2 A disputa de lances ocorrerá em modo **ABERTO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)**, e terá início após a classificação das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação;

9.2.1 Não serão aceitas propostas ou lances que apresentem Taxa de Administração igual a 0,00% (zero por cento) ou percentual negativo, sendo tais propostas desclassificadas por incompatibilidade com o modelo de remuneração adotado nesta licitação.

9.3 A Comissão fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior Taxa de Administração classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente das taxas ofertadas;

9.4 Caso duas ou mais propostas de preços apresentem menor taxa iguais, será realizado previamente um sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5 Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

9.6 Havendo lance, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior taxa, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo a menor taxa;

9.6.1 Não havendo lances verbais, serão consideradas as propostas escritas de Taxa de Administração classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação resultante do sorteio corresponderá à classificação final das propostas empatadas;

9.6.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.7 Somente serão considerados os lances inferiores a última menor taxa obtida;

9.8 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

9.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances da mesma taxa;

9.10 Os lances observarão o decréscimo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao último percentual ofertado;

9.11 O licitante que deixar de apresentar lance em uma rodada poderá participar das rodadas seguintes, permanecendo válido, para todos os efeitos, o último percentual de taxa de administração por ele ofertado;

9.12 A etapa de lances terá seguimento até o seu esgotamento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso;

9.13 Não ocorrendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa da sessão pública será encerrada e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação;

9.14 Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação;

9.15 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será considerada a proposta escrita de menor taxa de administração ofertada, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante visando a redução do percentual proposto e a obtenção da proposta mais vantajosa para o SENAC/RO;

9.15.1 No caso de empate, por falta de lances, será realizado sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas.

9.16 Serão desclassificadas as propostas com objeto diferente do solicitado, aquelas que impuserem condições não previstas neste Edital, bem como apresentem Taxa de Administração inexequível, simbólica ou incompatível com os valores praticados no mercado;

9.17 Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

10.1 – Impugnações e pedidos de esclarecimento:

10.1.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá:

a) Impugnar este edital por suposta irregularidade na aplicação do Regulamento SENAC nº 1.270/2024. A Comissão de Licitação analisará a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, respeitando o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

a.1) Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração no edital, será designada nova data para realização do certame, exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas comerciais.

b) Encaminhar pedido de esclarecimento sobre dúvidas de interpretação do edital e seus anexos, ou apresentar sugestões de melhoria, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@ro.senac.br, com o assunto: "Pedido de Esclarecimento", mencionando o número da licitação.

b.1) O prazo para envio de pedidos de esclarecimento é de 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame. Após esse prazo, presume-se que o edital está claro e suficiente, não cabendo reclamações posteriores.

b.2) As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas a todos os interessados no prazo de até 3 (três) dias úteis, também respeitando o limite do último dia útil anterior à abertura do certame, por meio do site oficial do SENAC/RO: www.ro.senac.br/licitacao. Não serão prestados esclarecimentos verbais por funcionários do SENAC em nenhuma fase da licitação.

10.2 – Recursos administrativos:

10.2.1 - Será admitido recurso contra a decisão que declarar o licitante vencedor, desde que fundamentado e interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo.

10.2.2 - O recebimento de impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos e contrarrazões será de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, no endereço: Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – Porto Velho/RO – Gabinete Executivo.

10.2.3 - Também será permitido o envio por e-mail: licitacao@ro.senac.br.

10.2.4 - As atas, notificações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro (CPLP) serão divulgadas no site do SENAC/RO e poderão ser enviadas por e-mail aos participantes.

10.3 – Contrarrazões:

10.3.1 - Após a interposição de recurso, os demais licitantes serão comunicados por e-mail e pelo site do SENAC/RO. O licitante que se sentir prejudicado poderá apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

10.3.2 - O recurso administrativo poderá ser entregue por e-mail ou em envelope fechado, com as seguintes informações:

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA: 008/2026/CP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

SENHORA DIRETORA REGIONAL DO SENAC/RO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO.

10.4 – Julgamento dos recursos:

10.4.1 - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para interposição ou, havendo contrarrazões, da data final para sua apresentação. O resultado será comunicado aos interessados.

10.5 - Impugnações e recursos fora dos prazos e condições estabelecidos neste edital não serão conhecidos.

10.6 - O provimento de recurso só invalidará os atos que não possam ser aproveitados.

10.7 - Para contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Os dias são contados consecutivamente, iniciando e terminando sempre em dias de funcionamento do SENAC/RO.

10.8 – Da manifestação presencial ao final da sessão pública:

10.8.1 - Ao término da sessão pública, após a conclusão de todas as fases e a declaração do licitante vencedor, será concedida oportunidade para que os representantes das licitantes presentes se manifestem quanto ao resultado.

10.8.2 - A ausência de manifestação imediata e presencial, no momento oportuno, será interpretada como renúncia ao direito de interpor recurso, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios que regem os processos licitatórios.

10.8.3 - A manifestação deverá ser registrada em ata, com a identificação do representante e da empresa, sendo considerada válida apenas se realizada presencialmente ao final da sessão.

10.8.4 - O direito ao recurso será assegurado exclusivamente aos licitantes que se manifestarem tempestivamente após a declaração do vencedor, não sendo admitida interposição posterior por aqueles que se mantiverem inertes.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 A contratação do objeto da presente licitação será através de ata de registro de preços, nos termos da minuta anexa, onde constarão os compromissos, direitos e deveres dos contraentes, que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo o licitante vencedor assinar o respectivo instrumento no prazo, conforme o subitem 11.1.1 do edital;

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior;

11.1.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SENAC/RO;

11.1.1.2 Na hipótese de impossibilidade de convocação das licitantes remanescentes ou à critério do SENAC/RO, a licitação poderá ser revogada.

11.2 Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos devidos pelo **SENAC/RO**, em decorrência da execução do objeto da presente licitação;

11.3 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), encaminhada por meio eletrônico, contendo as informações necessárias à realização do evento, tais como escopo, local, período de execução, público estimado e demais condições aplicáveis, devendo a Contratada acusar seu recebimento ou aceitá-la no prazo máximo de 12 (doze) horas;

11.3.1 A Ordem de Serviço (OS) será emitida em conformidade com as condições e informações previstas no Termo de Referência (Anexo I, do Edital).

11.4 Para fins de pagamento, deverá ser observado o disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, devendo a Contratada encaminhar as respectivas Notas Fiscais ao SENAC/RO, acompanhadas da documentação exigida para liquidação da despesa. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e da documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida;

11.5 As licitantes deverão juntar, para liberação de cada pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja, prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br, prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br, prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

11.6 O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, mediante recebimento provisório e recebimento definitivo, observadas as condições, critérios de aceitação e prazos previstos no

Termo de Referência (Anexo I, do Edital). A Contratada permanecerá responsável pela correção de quaisquer irregularidades verificadas até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o SENAC/RO não ficará obrigado a contratar o objeto desta licitação exclusivamente por meio da Ata, podendo realizar licitações ou adotar outras formas de contratação quando julgar conveniente. Caso as condições registradas se revelem mais vantajosas para o SENAC/RO, será assegurada preferência à detentora da Ata de Registro de Preços.

12.2 As propostas apresentadas pelas licitantes serão objeto de avaliação pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará sua compatibilidade com as condições de mercado e com os parâmetros da contratação. Havendo discrepâncias relevantes, a Comissão decidirá, de forma fundamentada, pela aceitação ou não da proposta.

12.3 Caso seja constatado, mediante pesquisa de mercado realizada pelo SENAC/RO, que a taxa de administração registrada se tornou superior às taxas praticadas no mercado para contratações de objeto semelhante, o SENAC/RO poderá solicitar à detentora da Ata a redução do percentual registrado, de forma a restabelecer a vantajosidade da contratação;

12.3.1 Caso a detentora da Ata não aceite reduzir a taxa de administração registrada, o SENAC/RO poderá liberá-la do compromisso assumido e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir o registro pelo percentual praticado no mercado ou em condições mais vantajosas para a Entidade.

12.4 Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, individual ou cumulativamente:

13.2 – Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada. Não sendo aceitas as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, a único e exclusivo critério da instituição, as demais concorrentes poderão ser convocadas, respeitando a ordem de classificação, nas exatas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

13.2.1 Na hipótese do item 13.1, fica facultado ao SENAC/RO, também, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.

13.3 As licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar a Ata ou Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no item 13.1;

13.4. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, poderá o SENAC/RO aplicar a penalidade de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente, ficando facultada a aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou seu remanescente, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 03 (três) anos;

13.5. As multas e outras penalidades poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A contratação, objeto do presente edital, dar-se-á sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses;

14.2 A ata de registro de preço poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no item 14.1, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso;

14.2.1 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da Ata, inclusive os quantitativos registrados.

14.3 O SENAC/RO poderá contratar os serviços registrados conforme suas necessidades durante a vigência do Registro de Preços;

14.4 O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ata de registro de preços, conforme minuta anexa, que fará parte integrante e complementar do presente instrumento convocatório;

14.5 Não havendo a homologação da Ata de Registro de preço, dentro do prazo de vigência das propostas apresentadas, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos;

14.6 As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços, desta Concorrência nº 008/2026;

14.7 A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, porém, mediante acordo entre as partes;

14.8 O registro não importa em direito subjetivo à contratação da licitante detentora da Ata, sendo facultada ao SENAC/RO a realização de outras contratações quando mais vantajosas;

14.9 O licitante terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; e

III - Quando, justificadamente, não for mais do interesse da contratante.

14.10 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 Regulamento Senac nº 1.270/2024.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

15.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação;

15.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido;

15.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos;

15.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: atendimentoolgpd@ro.senac.br;

15.6 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

16.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

16.2 Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir esta Concorrência, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

16.3 Caso detectado, a qualquer tempo, falsidade, alteração ou manipulação de documentos, o SENAC poderá desclassificar/inabilitar o licitante ou rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízos das indenizações cabíveis;

16.4 A Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação solicitar aos licitantes informações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na inabilitação ou desclassificação dela;

16.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/RO.

16.6 O **SENAC/RO** poderá adiar, cancelar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

16.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

16.7.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados e passará a fazer parte integrante do procedimento licitatório.

16.8 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência da ata ou contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação.

16.9 A proposta de preços, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos e da Resolução nº. 1.270/2024.

16.9.1 A negociação para obtenção da proposta mais vantajosa poderá ser aplicada, para obtenção de proposta mais vantajosa ou para enquadrar no orçamento estimado.

16.10 Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta da ata ou contrato, prevalecerá o primeiro.

16.11 A Contratada fica obrigada a executar os serviços com qualidade, eficiência e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, respondendo pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

16.12 A CPL poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

16.13 Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato ou documento equivalente já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período não superior a 03 (três) anos;

16.14 Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa;

16.15 As decisões relativas a esta **CONCORRÊNCIA** serão divulgadas no endereço eletrônico http://site.ro.senac.br/?page_id=725 ou ainda, poderão ser encaminhadas via e-mail aos participantes.

17. DOS ANEXOS

17.1 Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como **ANEXO**:

- a) Especificações/Quantitativos e Termo de Referência – **ANEXO I.**
- b) Declaração de Menor – **ANEXO II.**
- c) Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO III.**
- d) Modelo de credenciamento – **ANEXO IV.**
- e) Modelo de declaração de conhecimento do edital – **ANEXO V.**
- f) Modelo de Proposta Comercial – **ANEXO VI.**

Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

Roberto Pinto Monte
Presidente da CPL

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro Efetivo da CPL

Maycon Sales Bampi
Membro Efetivo da CPL

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2026/CP

ANEXO I

Planilha com os quantitativos/especificações e Termo de Referência:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Valor Estimado Anual
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento de eventos institucionais internos e externos promovidos pelo SENAC/RO, sob demanda, por meio de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento de infraestrutura completa, suporte logístico e demais serviços necessários à realização integral dos eventos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.	R\$ 1.201.538,00

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0019/2026

O Termo de Referência do objeto do presente edital, pode ser visualizado, pelo link:
https://senacro.sharepoint.com/:f/g/IgDcA625BKBBSaQIVU7_O_EWAWU6Y05pDWyMcv_stBtYvQo?e=A5bmb8

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026/CP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENORES
(Papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho/RO

Ref.: Concorrência Nº 008/2026/CP

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo da Licitante)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026/CP

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODELO)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/XXXX
SENAC/AR/RO**

Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Concepção, Planejamento, Organização, Coordenação, Operacionalização, Execução e Acompanhamento de Eventos Institucionais Internos e Externos, que entre si celebram o SENAC/RO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, n.º 539, Panair, CEP: 76.801-348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RANIERY ARAÚJO COELHO**, portador do RG: XXXXXXXXXXXX SESDEC/RO e CPF: n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional em Exercício Sr.ª **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portadora do CPF (MF) n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes na Cidade de Porto Velho/RO, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXXXXXXXXXX, s/n.º, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, telefone: XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no RG: XXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, Lote XXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, resolvem registrar o preço ofertado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Concepção, Planejamento, Organização, Coordenação, Operacionalização, Execução e Acompanhamento de Eventos Institucionais Internos e Externos para atender o SENAC/RO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se à presente Ata todas as regras e condições estabelecidas na proposta financeira do ofertante do preço registrado para o Processo de Licitação Concorrência nº 008/2026, homologado em **XX/XX/XXXX**, seus anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Único – A empresa não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Edital, mesmo que não transcritas neste Instrumento, sob pena de sofrer as sanções legais.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | senac@ro.senac.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

O SENAC/AR/RO é a Instituição gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Parágrafo Primeiro – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços o Departamento Nacional ou Regional do Gerenciador e qualquer Administração Regional do Serviço Social Autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SENAC/RO, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Resolução SENAC nº. 1.270/2024.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada Instituição usuária poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por Instituição.

Parágrafo Quarto – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

Efetuada o pedido pelo SENAC/RO para a objeto **a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Concepção, Planejamento, Organização, Coordenação, Operacionalização, Execução e Acompanhamento de Eventos Institucionais Internos e Externos para atender o SENAC/RO**, fica pactuado os valores unitários abaixo descritos, obrigando o contratante ao pagamento equivalente somente ao quantitativo solicitado, nos seguintes valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Valor Estimado Anual	Percentual da Taxa Administrativa
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento de eventos institucionais internos e externos promovidos pelo SENAC/RO, sob demanda, por meio de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento de infraestrutura completa, suporte logístico e demais serviços necessários à realização integral dos eventos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.	R\$ 1.201.538,00	____%

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

--	--

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados conforme o Termo de Referência nº 0019/2026, anexo ao Edital da referida Concorrência.

Parágrafo Segundo – Os preços constantes da presente Ata não sofrerão reajuste durante a sua vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do **objeto contratado** será efetuado diretamente em conta bancária indicada pelo FORNECEDOR em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal na qual deverá ser discriminado o serviço/produto fornecido com os respectivos valores e atesto.

Parágrafo Primeiro – O FORNECEDOR deverá emitir Notas Fiscais distintas para cada Unidade de Serviços onde serão utilizados os produtos ou serviços adquiridos tendo em vista que cada Unidade possui um CNPJ.

Parágrafo Segundo – A importância a ser paga ao FORNECEDOR, indicada na Nota Fiscal, será depositada em conta bancária de sua titularidade.

Parágrafo Terceiro – Nos valores apresentados na Nota Fiscal já estarão inclusas as despesas relacionadas às taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes da prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto – Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para o devido saneamento e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o SENAC/RO.

Parágrafo Quinto – Para o recebimento do valor a que tem direito, o **FORNECEDOR** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Nota fiscal eletrônica;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- III – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendentes as certidões citadas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Do Local de Execução:

- a) Os serviços objeto deste Contrato, serão de acordo com o Termo de Referência nº 0019/2026, executados exclusivamente no município de Porto Velho/RO, nas dependências próprias do Senac/RO ou em locais externos (centros de convenções, hotéis, espaços públicos ou privados de eventos) definidos pela instituição e contratados por intermédio da contratada.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

b) Dos Prazos de Solicitação e Planejamento (Sob Demanda)

- a) A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação formal da fiscalização do contrato do Senac/RO através de Ordem de Serviço, encaminhada por meio eletrônico (e-mail institucional), contendo o briefing com as características gerais do evento (público estimado, objetivos, data e necessidades iniciais).
- b) Após o recebimento da solicitação formal enviada pelo SENAC/RO, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a proposta metodológica de planejamento e o compilado mínimo de 03 (três) orçamentos, conforme as regras estabelecidas no item 4.5 deste Termo de Referência.

c) Das Condições de Entrega e Execução (Fases do Evento)

- a) **Fase Pré-Evento:** Compreende todo o processo de planejamento, cotações, contratação de terceiros autorizados, montagem de cronogramas e aprovação de layouts dos eventos.
- b) **Fase Durante o Evento:** Compreende a coordenação em tempo real de todas as equipes terceirizadas (recepção, buffet, segurança, limpeza, mídias de LED), resolução imediata de contingências operacionais e suporte técnico integral durante todo o período de realização do evento.
- c) **Fase Pós-Evento:** Compreende a desmobilização das estruturas, limpeza e entrega do local nas mesmas condições recebidas.

d) Do Recebimento, Rejeição e Correção dos Serviços

- a) Caso o Senac/RO constata a existência de quaisquer irregularidades ou imperfeições no que tange às especificações dos serviços ou à qualidade da infraestrutura montada, poderá recusar a sua aceitação no momento da execução e determinar a imediata reexecução ou correção por parte da contratada, sem qualquer ônus financeiro adicional para a instituição.

b) Das Modificações e Cancelamentos de Eventos por Iniciativa do SENAC/RO

- a) O Senac/RO poderá realizar as modificações que entender necessárias no escopo dos eventos contratados, bem como proceder com o cancelamento de eventos previamente programados, mediante comunicação formal à contratada até 10 dias úteis antes do evento.
- b) Na hipótese de cancelamento de evento, o Senac/RO responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelo ressarcimento dos custos operacionais comprovadamente já incorridos por terceiros ou que, pela proximidade da data, não puderem ser cancelados a tempo pela contratada.
- c) Para fins do ressarcimento citado no subitem anterior, a contratada deverá comprovar formalmente os gastos mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida pelo terceiro, recibo legalizado ou contrato de prestação de serviços com cláusula de retenção, acompanhados obrigatoriamente do respectivo comprovante de pagamento à subcontratada.
- d) O SENAC/RO indenizará estritamente o valor nominal das despesas reais, pagas e comprovadas da contratada com terceiros (fornecedores locais), não sendo devido, em

hipótese alguma, o pagamento dos valores estimados originalmente no orçamento geral do evento ou margens de lucro sobre serviços não executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, ou seja, **XX de XXXXX de XXXX a XX de XXXXX de XXXX**, podendo ser renovada(s) por igual período, não podendo exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme Art. 45 da Resolução Senac 1.270/2024.

Parágrafo Único – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAC/RO não estará obrigado a adquirir os equipamentos registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da presente ata ficará sob a responsabilidade da Supervisora de Compras, **Sr.^a Luciana Batista**, que será gestora e fiscal do presente termo, devendo adotar todas as medidas necessárias para sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO

O SENAC/RO reserva-se o direito de efetuar acréscimos e ou reduções referentes ao objeto desta Ata, em até 50% (cinquenta por cento), conforme art. 50 da Resolução 1.270/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;
- c. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

Parágrafo Primeiro – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

Parágrafo Segundo – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados;

Parágrafo Terceiro – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS.

- a) As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis, se obrigando a cumprir e respeitar o Código de Ética do SENAC/RO, o qual declara conhecer;
- b) O SENAC/RO declara ser expressamente contrário à prática de atos que atentem contra seu patrimônio e sua imagem;
- c) Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- d) As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços ou dela decorrentes, ainda que seja outro mais vantajoso.

E por estarem de acordo, firma a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho, XX de XXXXX de XXXX.

PELO SENAC/RO:

Raniery Araújo Coêlho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

PELO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.facebook.com/senacrondonia)

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026/CP

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ____/____/____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026/CP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Concorrência nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026/CP

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
Administração Regional de Rondônia
Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento de eventos institucionais promovidos pelo SENAC/RO.

1. Em resposta a Concorrência SENAC nº. 008/2026/CP, o abaixo assinado declara, pelo presente, ter recebido e cuidadosamente, examinado os documentos da Concorrência nº. 008/2026/CP. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo. que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente. e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Valor Estimado Anual	Percentual da Taxa Administrativa
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento de eventos institucionais internos e externos promovidos pelo SENAC/RO, sob demanda, por meio de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento de infraestrutura completa, suporte logístico e demais serviços necessários à realização integral dos eventos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.	R\$ 1.201.538,00	____%

5. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

6. Os serviços serão executados conforme as condições e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Porto Velho, XX de XXXXXXXX de 2026.

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)